

Ras. No. 1238/37.

SAAJ

DV/ZM

38

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos apresentados pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro à decisão da 2a. Câmara deste Conselho que, por acórdão de 25 de agosto de 1937, confirmou a pensão concedida a Maria José Fonseca como filha do falecido associado aposentado dessa Caixa, Lucas Fonseca, mandando porém, observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, com o que não se conforma a Junta Administrativa;

CONSIDERANDO que o desconto de 15% sobre as pensões concedidas pela Caixa embargante foi determinado por acórdão deste Conselho, de 25 de setembro de 1930, em face da precária situação financeira dessa Caixa;

CONSIDERANDO que a aprovação implícita dos orçamentos da Caixa não importa em revogar uma resolução explícita anterior deste Conselho, tomada para enfrentar situação que perdura;

CONSIDERANDO que tal revogação só poderia ter lugar explicitamente, e não subrepticiamente, depois de ouvido o Serviço Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO que a estipulação de uma verba orçamentária não implica na obrigatoriedade de ter de ser gasta pelo fato de estar aprovada;

CONSIDERANDO que no cálculo da pensão esse Serviço observou exatamente a jurisprudência deste Conselho afirmada em acórdão de 31 de agosto de 1933 no processo nº 2-12.469/32;

RESOLVE o Conselho Pastoral do Trabalho, em sessão plena, despesar os encargos para confirmar a decisão da 2a. Comissão mandando que a Caixa observe na concessão do benefício o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 1, de agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Eduardo V. Pedernales Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 41 III 38